

SRNORTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2018-DER/DOP/SRNORTE, **ADJUDICADO** à empresa M. F. DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME, o fornecimento de 1000 (mil) sacos de 50 kg de cimento Portland, tipo CP II F32, no importe de R\$ 23.750,00.

Publique-se;

À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 20 de julho de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki  
Diretor-Geral

76476/2018

## Paraná Edificações - PRED

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

#### PORTARIA Nº 123-2018

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Gabriel Zerbetto Chain, RG 9.089.803-5, pelo servidor Jamil Tarbine, RG 2.062.254-7, na Portaria nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 23 de julho de 2018.

Fernando Antonio Maia Camargo,  
Diretor Geral da Paraná Edificações

76282/2018

## Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

### Instituto Ambiental do Paraná - IAP

#### PORTARIA IAP Nº 168, DE 16 DE JULHO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 9302, de 10 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - É admitida a utilização de técnicas de sensoriamento remoto para cumprimento das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental.

Art. 2º - Considera-se sensoriamento remoto o conjunto de atividades relacionadas à aquisição e à análise de dados de sistemas fotogramétricos, óptico-eletrônicos ou de radar, capazes de detectar e registrar, sob a forma de imagens, o fluxo de radiação eletromagnética refletida ou emitida por objetos distantes.

Art. 3º - O sistema de referência a ser adotado quando do uso de técnicas de sensoriamento remoto é o SIRGAS2000, conforme Resolução da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, RPR 01/2015 de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - O perímetro do empreendimento sujeito a ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização por sensoriamento remoto deverá ter a sua localização registrado por meio de Sistema Coordenadas.

Art. 5º Deverá ser adotado como referência quanto às divisas municipais a base dos municípios do produzidas pelo ITCG – Instituto de Terras, Cartografia e Geologia.

Art. 6º Quando do uso de sensoriamento remoto deverá ser apresentado laudo técnico contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Qualificação do empreendedor;

Descrição do empreendimento;

UF/município;

Finalidade: licenciamento/monitoramento/fiscalização;

Sistema de coordenadas da área;

Metodologia utilizada, contendo escala geográfica, resolução espacial e temporal, descrição do equipamento utilizado e sensores, data da obtenção das imagens;

Delimitação vetorial contendo no mínimo 3 pontos da área, contendo coordenadas UTM;

Arquivo raster ou carta imagem da área abrangida;

Responsável técnico.

Art. 7º – A revisão da presente portaria poderá ser realizada decorrente de atualizações tecnológicas.

Art. 8º – A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**PAULINO HEITOR MEXIA**

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

75963/2018

## Coordenação da Receita do Estado - CRE

### RESOLUÇÃO SEFA Nº 974/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### D E S I G N A R

**DANIELA APARECIDA DE PAULA**, RG nº 4.523.909-8, Auditora Fiscal classe “I”, ocupante do cargo em comissão de **Delegada Regional da Receita – Símbolo “C”**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Delegada Regional na 1ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba, **a partir de 1º de julho de 2018**; ficando dispensado **ALEXANDRE DE SOUZA**, RG nº 3.414.169-0;

**VALERIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, RG nº 7.000.533-6, Auditora Fiscal classe “I”, ocupante do cargo em comissão de **Assessora Técnica – Símbolo “D”**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Assessora Administrativa na 1ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba, **a partir de 16 de julho de 2018**; ficando dispensado **GABRIEL VIEIRA DE OLIVEIRA**, RG nº 5.975.534-0;

**ACHILES PENAYO DE CAMPOS**, RG nº 6.937.966-4, Auditor Fiscal classe “I”, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico – Símbolo “D”**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Assessor Operacional na 1ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba, **a partir de 16 de julho de 2018**; ficando dispensado **MARCEL COLLEONE**, RG nº 1.830.182-2.

Curitiba, 18 de julho de 2018

**JOSÉ LUIZ BOVO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

75959/2018

## Defensoria Pública do Estado

### RESOLUÇÃO DPG Nº 174, DE 16 DE JULHO DE 2018

*Dispensa Defensor Público de suas atividades para participação da segunda etapa do “PROGRAMA BRASILEIRO SOBRE REFORMA PROCESSUAL PENAL” nos dias 25 a 28 de setembro.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 18, inciso VI, da Lei complementar 136/2011;

**CONSIDERANDO** a realização da segunda etapa do Programa Brasileiro sobre Reforma Processual Penal, previsto para o dia a 25 a 28 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a realização o contido no art. 45, incisos I e X, e no art. 229, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, e importância institucional do evento;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar os Defensores Públicos do Estado do Paraná Carlos Augusto Silva Moreira Lima, Rodolpho Mussel de Macedo, Natália Marcondes Stephane e Monia Regina Damião Serafim a se ausentarem de suas lotações para participarem da segunda etapa do Programa Brasileiro sobre Reforma Processual Penal, a ser realizado nos dias 25 a 28 de setembro de 2018, na cidade de Santiago - Chile.

**Art. 2º.** A autorização referida no artigo 1º desta Resolução aplica-se somente àqueles Defensores Públicos que se fizerem presentes no evento.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

76230/2018